



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI N° 1.741 DE 15 DE ABRIL DE 2014.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).*

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com vista à aquisição de trator agrícola, roçadeira e retroescavadeira, conforme Contrato de Repasse nº 1007324-90/2013 – Programa Patrulha Mecanizada.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
06.01	Sec. M. de Agropecuária – Patrulha Mecanizada	04.122.2001.2064	44.90.52.00	012	390.000,00
06.01	Sec. M. de Agropecuária – Patrulha Mecanizada	04.122.2001.2064	44.90.52.00	000	10.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>400.000,00</b>

**Art. 2º** Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a)-Provável excesso de arrecadação proveniente do Contrato de Repasse nº 1007324-90/2013 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/PAC, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

b)-A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
06.01	Sec. M. de Agropecuária – Frota de Veículos	04.122.2001.2030	33.90.39.00	004	10.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 15 de abril de 2014.

Aderly Valente Silva Junior  
**Presidente**

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Vice-Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Lei nº 1.741.....fl 02

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**1º Secretário**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2014.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**